Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000
Fone: (042) 2101-9781
CNPJ 75.688.366/0001-02

DECRETO Nº 133

Data: **30 de outubro de 2026.**

Ementa: Regulamenta o Concurso Cultural de Decoração Natalina "Minha Casa Brilha no Natal" – Edição 2026, no Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, e estabelece outras providências.

***FABIANO JOSÉ GLAAB**, Prefeito Municipal de Porto Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.846/2026,*

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o Concurso Cultural de Decoração Natalina "Minha Casa Brilha no Natal" – Edição 2026, destinado a incentivar a decoração natalina dos imóveis do Município de Porto Vitória, promovendo a criatividade, o espírito natalino, a valorização dos espaços e o envolvimento da comunidade.

Art. 2º O concurso será coordenado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com apoio da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora.

Art. 3º O concurso será realizado nas seguintes etapas:

I – inscrições dos participantes;

II – avaliação técnica e seleção dos dez finalistas;

III – divulgação preliminar dos finalistas;

IV – recebimento e análise das solicitações e dos recursos previstos neste Decreto;

V – publicação dos finalistas definitivos e abertura da votação popular;

VI – apuração dos votos e divulgação do resultado final;

VII – entrega da documentação dos vencedores e pagamento dos prêmios.

Art. 4º A participação no concurso será gratuita e implicará a aceitação das disposições deste Decreto e da Lei Municipal nº 1.846/2026.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES E DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por imóveis residenciais, comerciais ou de uso misto, localizados nas áreas urbana e rural do Município de Porto Vitória.

Assinado digitalmente por FABIANO JOSE GLAAB. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0MQ-2Z3-LL9-WJE.

Art. 6º As inscrições deverão ser realizadas gratuitamente até o dia 15 de dezembro de 2026, conforme as orientações divulgadas pela organização do concurso.

§ 1º A inscrição deverá conter:

I – nome completo ou razão social do participante;

II – CPF ou CNPJ;

III – telefone para contato;

IV – endereço completo do imóvel;

V – declaração de veracidade das informações prestadas;

VI – autorização para registro e divulgação de imagens da decoração para as finalidades do concurso.

§ 2º O proprietário poderá apresentar documento de identificação e, quando solicitado, comprovação de sua relação com o imóvel.

§ 3º Quando o participante for inquilino, será suficiente apresentar cópia do contrato de locação vigente para comprovar sua condição e realizar a inscrição.

§ 4º Nos demais casos, poderá ser solicitada documentação que comprove a responsabilidade pelo imóvel ou a autorização para participação.

§ 5º Não será exigida certidão negativa de débitos municipais para a inscrição ou para o recebimento da premiação.

Art. 7º Não poderão participar do concurso:

I – o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;

II – o titular da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, responsável pela organização do concurso;

III – os membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora;

IV – os cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau das pessoas mencionadas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. A restrição prevista neste artigo busca preservar a imparcialidade, a transparência e a igualdade de condições entre os participantes.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DA DECORAÇÃO

Art. 8º A decoração deverá apresentar temática natalina, estar instalada no imóvel informado na inscrição e permanecer em condições adequadas para o registro e a avaliação técnica.

§ 1º Poderão ser utilizados enfeites, iluminação, figuras, estruturas decorativas, materiais recicláveis e outros elementos relacionados ao Natal.

§ 2º A decoração deverá respeitar as normas de segurança e não poderá obstruir indevidamente calçadas, vias públicas, acessos ou a circulação de pedestres e veículos.

Assinado digitalmente por FABIANO JOSE GLAAB. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0MQ-2Z3-LL9-WJE.

§ 3º O participante será responsável pela instalação, conservação e segurança dos elementos decorativos.

Art. 9º A organização poderá realizar visitas aos imóveis inscritos para verificar a decoração e produzir registros fotográficos.

§ 1º As visitas necessárias à avaliação deverão ser realizadas de forma que a Comissão Julgadora disponha das informações necessárias até o dia 16 de dezembro de 2026.

§ 2º O registro da decoração deverá ocorrer, preferencialmente, a partir de áreas acessíveis, sem que isso implique autorização automática para ingresso no interior do imóvel.

§ 3º A impossibilidade injustificada de verificar a decoração ou a constatação de informações falsas poderá resultar em desclassificação, mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Cultural de Decoração Natalina “Minha Casa Brilha no Natal” – Edição 2026, composta por três servidores do Município de Porto Vitória, designados por ato do Poder Executivo.

Art. 11. Compete à Comissão Organizadora:

I – organizar e acompanhar os procedimentos do concurso;

II – receber e conferir as inscrições;

III – prestar esclarecimentos aos participantes;

IV – receber e analisar as solicitações, os questionamentos e os recursos apresentados dentro do prazo estabelecido neste Decreto;

V – encaminhar à Comissão Julgadora as questões que envolvam a avaliação técnica;

VI – acompanhar o cumprimento do cronograma;

VII – registrar as decisões e as ocorrências relevantes;

VIII – apoiar a divulgação dos finalistas, a realização da votação popular e a apuração dos resultados;

IX – adotar as providências necessárias à regular execução do concurso.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora deverá atuar com imparcialidade, transparência e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO JULGADORA E DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Art. 12. A avaliação técnica será realizada por Comissão Julgadora designada pelo Município, responsável pela análise das decorações e pela seleção dos dez finalistas.

Art. 13. Compete à Comissão Julgadora:

I – avaliar os imóveis inscritos conforme os critérios estabelecidos neste Decreto e no Anexo II;

Assinado digitalmente por FABIANO JOSE GLAAB. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0MQ-2Z3-LL9-WJE.

II – atribuir as pontuações técnicas;

III – selecionar os dez imóveis mais bem pontuados;

IV – registrar as notas e elaborar a ata da avaliação;

V – analisar questões técnicas que lhe forem encaminhadas pela Comissão Organizadora.

Art. 14. A avaliação técnica será realizada no dia 16 de dezembro de 2026, com base nos seguintes critérios:

I – criatividade e originalidade: até 30 pontos;

II – harmonia e estética: até 25 pontos;

III – iluminação e efeitos visuais: até 25 pontos;

IV – temática natalina: até 20 pontos.

§ 1º A pontuação máxima será de 100 pontos.

§ 2º Os critérios técnicos serão utilizados exclusivamente para selecionar os dez finalistas, não sendo somados aos votos populares nem utilizados para definir a classificação final dos vencedores.

§ 3º A descrição dos critérios consta do Anexo II deste Decreto.

Art. 15. A pontuação técnica de cada imóvel será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos integrantes da Comissão Julgadora, respeitados os limites de cada critério.

§ 1º A Comissão Julgadora deverá registrar as notas e a classificação técnica em ata.

§ 2º Em caso de empate que afete a definição dos dez finalistas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação em criatividade e originalidade;

II – maior pontuação em harmonia e estética;

III – maior pontuação em iluminação e efeitos visuais;

IV – maior pontuação em temática natalina.

§ 3º Persistindo o empate, será realizado sorteio, com registro em ata.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS FINALISTAS

Art. 16. Os pedidos de reconsideração e recursos relacionados ao Concurso deverão observar os seguintes prazos e procedimentos:

I – Nos casos de indeferimento da inscrição, o interessado poderá apresentar recurso até o último dia do período de inscrições, em 15 de dezembro de 2026, cabendo à Comissão Julgadora analisar e decidir sobre o pedido;

II – Após a divulgação preliminar dos 10 (dez) imóveis classificados para a votação popular, os participantes poderão apresentar recurso quanto ao resultado da avaliação técnica, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do horário da publicação preliminar, cabendo à Comissão Julgadora analisar e decidir sobre os questionamentos apresentados.

Assinado digitalmente por FABIANO JOSE GLAAB. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0MQ-2Z3-LL9-WJE.

§ 1º Os recursos deverão ser apresentados por escrito, com a identificação do participante, a indicação do motivo do questionamento e os fundamentos que justifiquem o pedido.

§ 2º A Comissão Julgadora deverá analisar os recursos e poderá manter ou alterar sua decisão, mediante justificativa.

§ 3º Após a análise dos recursos relativos à classificação dos 10 (dez) finalistas, será publicada a relação definitiva dos imóveis habilitados à votação popular, juntamente com a abertura da votação, conforme cronograma do concurso.

§ 4º As decisões da Comissão Julgadora serão definitivas no âmbito do concurso.

Art. 17. A relação preliminar dos dez finalistas será divulgada no dia 17 de dezembro de 2026, nos canais oficiais do Município.

Art. 18. Após a conclusão dos procedimentos de análise das manifestações recebidas dentro do prazo, a relação definitiva dos dez finalistas será publicada no dia 18 de dezembro de 2026, no site oficial do Município.

Parágrafo único. A publicação da relação definitiva marcará a abertura da votação popular.

CAPÍTULO VII - DA VOTAÇÃO POPULAR

Art. 19. A classificação final dos participantes será definida por votação popular realizada por meio de ferramenta disponibilizada no site oficial do Município de Porto Vitória.

§ 1º A votação terá início no dia 18 de dezembro de 2026 e será encerrada no dia 21 de dezembro de 2026, às 23h59.

§ 2º Os dez finalistas serão apresentados com identificação e imagens de suas decorações, de forma a permitir a escolha dos votantes.

§ 3º A organização divulgará as orientações necessárias para a participação na votação.

Art. 20. A votação terá como critério único a preferência do votante pela casa mais bem enfeitada para o Natal.

§ 1º A classificação será definida pela quantidade de votos válidos recebidos por cada finalista, em ordem decrescente.

§ 2º A pontuação obtida na avaliação técnica não será somada aos votos populares nem influenciará a classificação final.

§ 3º A organização poderá adotar mecanismos de controle para prevenir duplicidade, automatização ou fraude na votação.

Art. 21. Encerrada a votação, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo providenciará a apuração dos votos válidos e o registro dos resultados.

§ 1º Votos comprovadamente fraudulentos ou obtidos por mecanismos automatizados poderão ser desconsiderados, mediante justificativa registrada.

Assinado digitalmente por FABIANO JOSE GLAAB. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0MQ-2Z3-LL9-WJE.

§ 2º Em caso de empate na quantidade de votos válidos, será realizado sorteio para definir a ordem de classificação entre os participantes empatados, com registro em ata.

Art. 22. O resultado final será divulgado no dia 22 de dezembro de 2026, nos canais oficiais do Município.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 23. Serão premiados os cinco participantes mais bem classificados na votação popular, conforme os seguintes valores:

I – 1º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – 2º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

III – 3º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

IV – 4º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais);

V – 5º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 24. Para receber o prêmio, o vencedor deverá apresentar, até 15 de janeiro de 2027, os documentos necessários à sua identificação e ao pagamento.

§ 1º Poderão ser solicitados:

I – documento oficial de identificação e CPF, para pessoa física;

II – comprovante de inscrição no CNPJ e documentos de representação, para pessoa jurídica;

III – comprovante de titularidade de conta bancária em nome do vencedor.

§ 2º A Administração poderá solicitar documentos complementares estritamente necessários à identificação do vencedor ou ao cumprimento de exigências legais para o pagamento.

§ 3º Não será exigida certidão negativa de débitos municipais para o recebimento da premiação.

Art. 25. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do vencedor, após a homologação do resultado e a conferência da documentação necessária.

§ 1º Não será realizado pagamento em conta de titularidade de terceiros.

§ 2º Eventuais retenções tributárias serão efetuadas quando exigidas pela legislação aplicável.

Art. 26. O pagamento dos prêmios deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa por cada vencedor, observadas a homologação do resultado, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.

Art. 27. Caso algum vencedor não apresente a documentação necessária ao pagamento dentro do prazo estabelecido, poderá ser convocado o participante subsequente na classificação, mediante registro no procedimento administrativo e observância das regras deste Decreto.

CAPÍTULO IX - DA DIVULGAÇÃO E DO USO DE IMAGEM

Assinado digitalmente por FABIANO JOSE GLAAB. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0MQ-2Z3-LL9-WJE.

Art. 28. Os participantes autorizam o registro e a divulgação de imagens das decorações inscritas para fins de avaliação, votação popular, divulgação do concurso e publicação dos resultados.

Parágrafo único. A utilização das imagens deverá guardar relação com as finalidades do concurso e com a divulgação institucional das ações municipais relacionadas ao evento.

Art. 29. O tratamento dos dados pessoais dos participantes observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. Os dados serão utilizados para a inscrição, a organização, a avaliação, a votação, a divulgação dos resultados e o pagamento dos prêmios, limitados às finalidades pertinentes.

CAPÍTULO X - DAS INFRAÇÕES E DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 30. Poderá ser desclassificado o participante que:

I – apresentar informações falsas ou documentos fraudulentos;

II – realizar ou promover fraude na votação popular;

III – descumprir as regras essenciais do concurso;

IV – impedir injustificadamente a verificação da decoração, quando necessária;

V – praticar conduta que comprometa a lisura ou a igualdade de condições entre os participantes.

Art. 31. A desclassificação deverá ser fundamentada e registrada no procedimento administrativo, assegurada a possibilidade de manifestação do interessado quando cabível.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O concurso observará o cronograma constante do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Eventuais alterações de datas deverão ser formalizadas e divulgadas pelos canais oficiais do Município.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante consulta à assessoria jurídica municipal.

Art. 34. As despesas decorrentes da execução do concurso correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, em 30 de setembro de 2026.

Fabiano José Glaab
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE!

Assinado digitalmente por FABIANO JOSE GLAAB. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0MQ-2Z3-LL9-WJE.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

Item	***Etapa***	***Data***
1	*Publicação do Decreto e divulgação do concurso*	*Até 30/10/2026*
2	*Período de inscrições*	*Até 15/12/2026*
3	*Análise dos recursos referentes a inscrições indeferidas, apresentados até o último dia de inscrição*	*Até 16/12/2026*
4	*Avaliação técnica dos imóveis inscritos e seleção preliminar dos 10 finalistas pela Comissão Julgadora*	*16/12/2026*
5	*Divulgação preliminar dos 10 imóveis finalistas*	*17/12/2026*
6	*Prazo de 24 horas para apresentação e análise de recursos relativos à classificação preliminar dos 10 finalistas*	*De 17/12/2026 a 18/12/2026, observado o horário da publicação preliminar*
7	*Publicação da relação definitiva dos 10 imóveis finalistas e abertura da votação popular no site oficial do Município*	*18/12/2026, após a análise dos recursos*
8	*Encerramento da votação popular*	*21/12/2026, às 23h59*
9	*Apuração dos votos e divulgação do resultado final*	*22/12/2026*
10	*Apresentação da documentação pelos vencedores*	*Até 15/01/2026*

Assinado digitalmente por FABIANO JOSE GLAAB. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0MQ-2Z3-LL9-WJE.

ANEXO II - CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DOS DEZ FINALISTAS

Os critérios a seguir serão utilizados exclusivamente pela Comissão Julgadora para selecionar os dez imóveis que participarão da votação popular.

1. Criatividade e originalidade — até 30 pontos

Serão considerados:

- Originalidade e criatividade na composição da decoração;
- Utilização de elementos diferenciados, artesanais ou personalizados;
- Aproveitamento dos espaços e das características do imóvel;
- Uso criativo de materiais e soluções decorativas;
- Singularidade do conjunto apresentado.

2. Harmonia e estética — até 25 pontos

Serão considerados:

- Equilíbrio visual entre cores, formas e materiais;
- Organização dos elementos decorativos;
- Integração da decoração à arquitetura e ao espaço;
- Acabamento e cuidado na instalação;
- Coerência visual do conjunto.

3. Iluminação e efeitos visuais — até 25 pontos

Serão considerados:

- Distribuição e aproveitamento da iluminação;
- Utilização de efeitos luminosos, sequências, cores ou movimentos;
- Integração da iluminação aos demais elementos;
- Impacto visual da decoração no período noturno;
- Harmonia dos recursos utilizados.

4. Temática natalina — até 20 pontos

Serão considerados:

- Presença de símbolos e elementos relacionados ao Natal;
- Clareza da temática natalina;
- Representação do espírito natalino;
- Valorização das tradições natalinas;
- Coerência dos elementos com a proposta do concurso.

5. Aplicação dos critérios

Assinado digitalmente por FABIANO JOSE GLAAB. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0MQ-2Z3-LL9-WJE.

A Comissão Julgadora avaliará os imóveis inscritos no dia 16 de dezembro de 2026. Os dez imóveis com maior pontuação técnica serão selecionados para a votação popular.

A pontuação técnica servirá apenas para a seleção dos finalistas. A classificação final dos vencedores será definida pela quantidade de votos válidos recebidos na votação popular, cujo critério será a preferência pela casa mais bem enfeitada para o Natal.

Assinado digitalmente por FABIANO JOSE GLAAB. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0MQ-2Z3-LL9-WJE.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/10/2026 às 15:58:55

Assinantes

FABIANO JOSE GLAAB

Assinou em 30/10/2026 às 16:02:53 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FABIANO JOSE GLAAB com o CPF ***.979.879-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, FABIANO JOSE GLAAB, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0MQ-2Z3-LL9-WJE